



SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

Ofício 083/2016 – DIPOV

Porto Alegre, 27 de setembro de 2016.

Prezados senhores

Considerando o Artigo 7º da Lei Estadual nº10.989, de 13 de agosto de 1997, onde cita que no Estado do Rio Grande do Sul, os estabelecimentos produtores, estandardizadores e engarrafadores de vinho e derivados do vinho e da uva deverão cadastrar-se na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação;

Considerando a substituição, no ano de 2017, do Sistema Integrado de Declarações Vinícolas – Sisdeclara pelo Módulo Uva, Vinho e Derivados dentro do Sistema de Defesa Agropecuária – SDA da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

Visando o cadastramento dos estabelecimentos produtores, estandardizadores e engarrafadores de vinho e derivados do vinho e da uva no Módulo Uva, Vinho e Derivados.

Determina-se:

- 1) Que seja preenchido o formulário para cadastramento de administrador do estabelecimento no Módulo Uva, Vinho e Derivados
- 2) Que o formulário em questão preenchido seja encaminhado para o e-mail:

cadastrovinicola@agricultura.rs.gov.br, até o dia **07 de outubro de 2016**.

Após o recebimento do formulário, o administrador citado como responsável da empresa receberá um e-mail com a senha e maiores informações sobre o Módulo Uva, Vinho e Derivados.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabíola Boscaini Lopes
Chefe da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal
DIPOV/DDA/SEAPI-RS